

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



11

LEI Nº 1 036, de 4 de outubro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a  
côrdo côm o que decretou a Câmara Muni  
cipal, em sessão realizada no dia  
26/9/962, PROMULGA a seguinte lei:- -

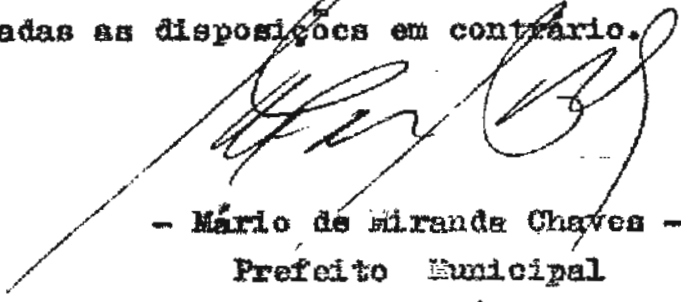
Art. 1º - A Tabela 19, da lei nº 708, de 30 de  
junho de 1 959, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA 19

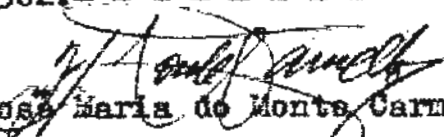
Taxa de Apreensão e Depósito

- 1 - Termo de apreensão de mercadorias.....Cr\$ 200,00
- 2 - Termo de apreensão de animal suíno,  
lanífero, caprino e canino.....Cr\$ 200,00
- 3 - Termo de apreensão de animal cavalari,  
muar e bovino.....Cr\$ 500,00
- 4 - Depósito de animal suíno, lanífero,  
caprino ou canino, por dia.....Cr\$ 100,00
- 5 - Depósito de animal cavalari, muar e  
bovino, por dia.....Cr\$ 200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de  
janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário.

  
- Mario de Miranda Chaves -  
Prefeito Municipal  
em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni  
cipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de mil no  
vecentos e sessenta e dois 4-10-962.-----

  
- Jose Maria de Monte Carmello  
Diretor Administrativo